



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 910/2016

DE: 22 DE FEVEREIRO DE 2016

DENOMINA  
FARMÁCIA VETERINÁRIA  
BÁSICA DO MUNICÍPIO DE  
ITAPORANGA(PB) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Farmácia Veterinária Básica do Município de Itaporanga(PB), criada, pela Lei Municipal nº. 865/2014, sancionada no dia 07 de abril de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 16 de abril de 2015, fica denominada de: **FARMÁCIA VETERINÁRIA BÁSICA MÁXIMO GORKI DE CARVALHO MAIA.**

Art. 2º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **FARMÁCIA VETERINÁRIA BÁSICA MÁXIMO GORKI DE CARVALHO MAIA.**

Art. 3º. Os recursos destinados às despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 22 de Fevereiro de 2016.

  
**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:E29A2C2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N° 910/2016 DE: 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

DENOMINA FARMÁCIA VETERINÁRIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA(PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. A Farmácia Veterinária Básica do Município de Itaporanga(PB), criada, pela Lei Municipal nº. 865/2014, sancionada no dia 07 de abril de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 16 de abril de 2015, fica denominada de: **FARMÁCIA VETERINÁRIA BÁSICA MÁXIMO GORKI DE CARVALHO MAIA.**

Art. 2º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **FARMÁCIA VETERINÁRIA BÁSICA MÁXIMO GORKI DE CARVALHO MAIA.**

Art. 3º. Os recursos destinados às despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 22 de Fevereiro de 2016.

**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:0A18C99C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o termo **ADITIVO** firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa **JAMAILTON MARTINS DO CARMO - ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado **ADITIVO CONTRATUAL**, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

**PROCESSO: DISPENSA N° 020/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2015**

**Nº CONTRATO: 130/2015**

**ORIGEM: Prefeitura Municipal de Itaporanga**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, VARRÍCÃO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ OS CARROS COLETORES DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.**

**“CLÁUSULA PRIMEIRA” – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:** O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 10 de fevereiro de 2016, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 90 (noventa) dias, passando, em decorrência, a se vencer em 10 de maio de 2016.

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

**CONTRATADO(a): JAMAILTON MARTINS DO CARMO - ME**

**CNPJ: 01.517.003/0001-60**

**VIGÊNCIA: 10/02/2016 ATÉ 10/05/2016**

**VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 65.831,73 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 197.495,19 (Cento e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos)**

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:17C2E82A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N°. 572/2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015,**

**R E S O L V E:**

Nomear **MARTA LUCIA SOARES RIBEIRO** para o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO – SIMBOLO CC-3**, lotada, na **Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 25 de Fevereiro de 2016.

**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:9900D0A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N°. 573/2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015,**

**R E S O L V E:**

Nomear **WELTON QUEIROZ FERNANDES** para o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – SIMBOLO CC-3**, lotado, na **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 25 de Fevereiro de 2016.

**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:32B0D67F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N°. 573/2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**APROVADO**  
Câmara Municipal de Itaporanga  
Votação 5 x 1  
Em sessão do dia 09/02/2016  
Sessão 2002  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI N° 02/2016**

DENOMINA FARMÁCIA VETERINÁRIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. A Farmácia Veterinária Básica do Município de Itaporanga (PB), criada pela Lei Municipal nº. 865/2014, sancionada no dia 07 de abril de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 16 de abril de 2015, fica denominada de: **FARMÁCIA VETERINÁRIA BÁSICA MÁXIMO GORKI DE CARVALHO MAIA**.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **FARMÁCIA VETERINÁRIA BÁSICA MÁXIMO GORKI DE CARVALHO MAIA**.

Art. 3º. Os recursos destinados às despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2016.

**João de Sousa Guimarães**  
Vereadora/Propositora



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito

Ofício nº.798/2016

Itaporanga(PB), 26 de fevereiro de 2016

Ao  
Vereador Silverton Soares dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Assunto: “Lei sancionada, envia”

Senhor Presidente

Anexa, estamos enviando, para o arquivo desse Poder Legislativo, a Lei nº. 910/2016, denominando de Máximo Gorki de Carvalho Maia a Farmácia Veterinária Básica do Município de Itaporanga(PB).

A referida Lei segue, devidamente, sancionada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Sendo o que se nos apresenta, subscrevemo-nos,

Mui cordialmente

  
Audiberg Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal